

PORTARIA Nº 6.883/SIA, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Certificado Operacional de Aeroporto à ASeB Concessionária Aeroportos do Sudeste do Brasil S.A., operador do aeroporto Eurico de Aguiar Salles, em Vitória/ES (código CIAD: ES0001).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC nº 139, e considerando o que consta do processo nº 00058.022850/2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto no 021/SBVT/2021 à ASeB Concessionária Aeroportos do Sudeste do Brasil S.A., operador do aeroporto Eurico de Aguiar Salles, em Vitória/ES (código CIAD: ES0001), com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a) Código de referência: 4D;

b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 4D ou inferior;

c) Tipo de operação por pista/cabeceira:

1. Pista de pouso e decolagem 02/20 - Código de referência: 4D;

Cabeceira 02: VFR Diurno/Noturno e IFR Não-precisão Diurno/Noturno;

Cabeceira 20: VFR Diurno/Noturno e IFR Não-precisão Diurno/Noturno;

2. Pista de pouso e decolagem 06/24 - Código de referência: 4C;

Cabeceira 06: VFR Diurno/Noturno e IFR Não-precisão Diurno/Noturno;

Cabeceira 24: VFR Diurno/Noturno e IFR CAT I Diurno/Noturno;

d) Categoria Contraincêndio do Aeródromo - CAT: 7 (sete);

e) Autorizações de Operações Especiais: operação da aeronave Boeing modelo B767-300W para o transporte de carga ou mala postal (vetado o transporte de passageiros) no sistema de pista de pouso e decolagem 06/24.

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves: Não aplicável.

III - Restrição aos serviços aéreos: Não aplicável.

IV - Restrições operacionais: Em Condições Meteorológicas de Voo por Instrumento (IMC), proibida a operação de aeronaves código de referência 4D na pista de táxi "A" e na pista de táxi do pátio 3, enquanto houver operação de pouso ou decolagem de aeronaves classificadas com número de código de referência 3 ou 4 na pista de pouso e decolagem 06/24.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3.863/SIA, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2020, Seção 1, página 67.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2022.

GIOVANO PALMA